



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2023

Prezados,

Em atenção à manifestação da empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTOES que suscita dúvidas sobre condições do Pregão Eletrônico supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

#### **Esclarecimento 1**

##### **PERGUNTA: ATUAL FORNECEDOR**

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**RESPOSTA:** Não existe empresa contratada atualmente nesses moldes de prestação de serviços.

#### **Esclarecimento 2**

##### **PERGUNTA: PRAZO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS**

12.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h às 17h30, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso. Atenderemos com o suporte técnico no menor prazo possível, sendo assim o prazo de 4 horas poderá sofrer alterações, tendo em vista a complexidades de algumas falhas sistêmicas, em virtude, disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

#### **Esclarecimento 3**

##### **PERGUNTA: APRESENTAÇÃO SISTÊMICA**

##### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

##### **9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;**

Com relação ao item 9.1.2.4., entendemos que, para atendimento do teste prático o qual o item se refere, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Quanto ao prazo para a apresentação de amostra, este será informado após a finalização da fase de habilitação, dando prazo exequível para a licitante provisoriamente vencedora, sendo de praxe da Administração Municipal estabelecer o prazo de até 10 dias.

#### **Esclarecimento 4**

##### **PERGUNTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL**



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)

9.43. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto; Referente ao direito de propriedade industrial dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexequível a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Informamos ainda que os relatórios gerenciais ficaram disponíveis para consultas, assim a empresa que continuará os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema. Estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, está correto o entendimento.

### Esclarecimento 5

#### **PERGUNTA: LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA**

3.8. Quaisquer percentuais cobrados pela Contratada de suas Credenciadas, não poderá ser maior que a alíquota de 10,89% sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 89,11 % do valor pago pela Contratante à Contratada, Considerando que a empresa Contratada exerce a atividade de Gerenciamento de frota por meio de cartões magnéticos ou micro processados, consoante objeto constante em seu contrato social, tendo como clientes diversos Órgãos Públicos, no território Nacional. A mesma estabelece relação comercial entre as partes, da qual trata-se de um instrumento confidencial, sendo vedada o conhecimento de seus termos à terceiros, sob pena de prejuízos na relação comercial entre contratante e contratada. Diante do exposto, atenderemos o item 3.8.?

**RESPOSTA** – Esclarecemos que a Administração Municipal em hipótese alguma aceitará cobrança de taxa de administração por parte da contratada à credenciada em valores exorbitantes visto que tal situação prejudica e torna inútil a concepção da Administração Pública, tornando inócua os princípios da Administração Pública, em especial os princípios: da isonomia; da seleção da proposta mais vantajosa para a administração; e da eficiência.

A título legal, a respeito da fixação de alíquota máxima a ser cobrada das credenciadas, o Tribunal de Contas da União, posicional no Acórdão 1.287/2021, sendo referendado o entendimento da área técnica da corte pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento no âmbito do TC 014.997/2021-5, vejamos: “a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação” Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Considerando ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no bojo de representação, também com pedido de adoção de medida cautelar, em que também se questionou a inclusão de tal exigência em edital do Pregão



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)

Eletrônico para Registro de Preços 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (work tools, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, torneria, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades da frota oficial do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Em Proposta de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/2021 – TCU – Plenário, reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/2021 – TCU – Plenário, nos seguintes termos (verbis):

“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que ‘a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação’ (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes”.

**EM SÍNTESE, NÃO HÁ INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM TER ACESSO A NENHUM DOCUMENTO SIGILOSO DE QUALQUER EMPRESA CONTRATADA. ENTRETANTO, NO CASO CONCRETO RECOMENDAMOS QUE SEJAM EXECUTADOS CRITERIOSAMENTE OS LIMITES PERCENTUAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS, HAVENDO SUSPEITA DE ALGUMA IRREGULARIDADE SERÁ CONCEDIDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A CONTRATADA TERÁ QUE EMBASAR SEUS ARGUMENTOS EM DADOS. NÃO HAVENDO RESOLUÇÃO**



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibipoca.mg.gov.br)

**PODERÁ RESULTAR EM APLICAÇÃO DE PENALIDADES E ATÉ RESCISÃO CONTRATUAL, SEMPRE EM CONFORMIDADE COMA LEGISLAÇÃO PERTINENETE.**

### Esclarecimento 6

#### PERGUNTA: TAXAS

Será admitida oferta de taxa zero?

**RESPOSTA** - A princípio esclarecemos que o disposto no item 3.7 do termo de referência se refere ao lançamento de taxa negativa em nosso sistema interno, o que não é possível, entretanto por se tratar de licitação por menor preço global nada impede de ser apresentado o cálculo com taxa negativa ou zerada bastando na apresentação do Anexo II o detalhamento do percentual apresentado conforme solicita o edital.

Enfatizo que a licitante ao apresentar taxa de administração calculando percentual negativo deverá se atentar ao disposto nos itens 3.4 e 3.8 do termo de referência, os quais estabelecem a forma de remuneração à empresa gerenciadora e a alíquota máxima de 10,89% a ser cobrada pela contratada à empresa credenciada, executora do serviço. Considerando que a Administração Municipal irá remunerar a licitante contratada por meio da taxa administrativa, e essa será calculada conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência a apresentação de percentual negativo gera uma obscuridade na questão do lucro que a licitante poderá vir a ter.

### Esclarecimento 7

#### PERGUNTA: VEÍCULO LAVADO/HIGIENIZADO

5.3. Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; Entendemos que os serviços de lavagens deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que o custo do mesmo ficará sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA** – Sim. Está correto seu entendimento.

### Esclarecimento 8

#### PERGUNTA: VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ANEXO IV – Listagem de Veículos Em relação a Frota de veículos apresentada no Anexo IV, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

#### RESPOSTAS

I) Sim.

II) Existe hoje 12 veículos com garantia de fábrica. Temos veículos em garantia das marcas: Fiat, Mercedes Bens, Iveco, JCB e Renault, adquiridos entre os anos 2022 e 2023; os modelos



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

encontram-se elencados no Anexo IV do edital. Ressaltamos que há ainda a possibilidade de aquisição de novos veículos. Quanto ao questionamento acerca das cidades onde as concessionárias estarão alocadas informamos que estas deverão estar mais próximas do município contratante.

### Esclarecimento 9

#### PERGUNTA: VISITAS PERIÓDICAS

9.32. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE. Em virtude do objeto desta licitação, esclarecemos que, com relação a solicitação de visitas mensais, disponibilizaremos atendimento prestado através de Central de Atendimento 24hs e através de Preposto nomeado, que será disponibilizado de maneira remota. Desta maneira, entendemos que nos casos no qual forem solicitadas reuniões presenciais junto ao Contratante para tratativas contratuais e operacionais, a Contratante disponibilizará o Preposto em menor prazo possível para visita junto ao Contratante para o atendimento, de acordo as necessidades da Contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA** – A contratada deverá disponibilizar preposto em menor prazo possível para visita junto a Contratante.

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2023.

**CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA**  
*Pregoeira*

**ENC: 22723 - Pedido de Esclarecimento/22723 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG**

1 mensagem

Prefeitura Santa Rita de Ibitipoca <prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com>  
Para: "cristianorpaula1801@gmail.com" <cristianorpaula1801@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 13:40

De: Gabriele Adriane Tavares Araujo <gabriele.araujo@primebeneficios.com.br>  
Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 13:17  
Para: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com <prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com>  
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>  
Assunto: 22723 - Pedido de Esclarecimento/22723 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG

**22723 - Pedido de Esclarecimento/22723 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG**

prefeiturasantaritaibitipoca@  
hotmail.com

**PARA****22723 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG/MG****PREGÃO Nº - 01/2023****PROCESSO Nº - 067/2023**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

**ESCLARECIMENTO** Nº 1**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** ATUAL FORNECEDOR

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Resposta:****ESCLARECIMENTO** Nº 2**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** PRAZO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS

12.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h às 17h30, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

Atenderemos com o suporte técnico no menor prazo possível, sendo assim o prazo de 4 horas poderá sofrer alterações, tendo em vista a complexidades de algumas falhas sistêmicas, em virtude, disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item?

**Resposta:****ESCLARECIMENTO** Nº 3**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Com relação ao item 9.1.2.4., entendemos que, para atendimento do teste prático o qual o item se refere, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:****ESCLARECIMENTO** Nº 4**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.43. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a

responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

Referente ao direito de propriedade industrial dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexecutável a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Informamos ainda que os relatórios gerenciais ficaram disponíveis para consultas, assim a empresa que continuará os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO** Nº 5

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA

3.8. Quaisquer percentuais cobrados pela Contratada de suas Credenciadas, não poderá ser maior que a alíquota de 10,89% sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 89,11 % do valor pago pela Contratante à Contratada,

Considerando que a empresa Contratada exerce a atividade de Gerenciamento de frota por meio de cartões magnéticos ou micro processados, consoante objeto constante em seu contrato social, tendo como clientes diversos Órgãos Públicos, no território Nacional. A mesma estabelece relação comercial entre as partes, da qual trata-se de um instrumento confidencial, sendo vedada o conhecimento de seus termos à terceiros, sob pena de prejuízos na relação comercial entre contratante e contratada. Diante do exposto, atenderemos o item 3.8.?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO** Nº 6

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** TAXAS

Será admitida oferta de taxa zero?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO** Nº 7

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** VEÍCULO LAVADO/HIGIENIZADO

5.3. Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

Entendemos que os serviços de lavagens deverão ser incluídos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que o custo do mesmo ficará sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO** Nº 8

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ANEXO IV – Listagem de Veículos

Em relação a Frota de veículos apresentada no Anexo IV, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta:**

**ESCLARECIMENTO** Nº 9

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** VISITAS PERIÓDICAS

9.32. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Em virtude do objeto desta licitação, esclarecemos que, com relação a solicitação de visitas mensais, disponibilizaremos atendimento prestado através de Central de Atendimento 24hs e através de Preposto nomeado, que será disponibilizado de maneira remota. Desta maneira, entendemos que nos casos no qual forem solicitadas reuniões presenciais junto ao Contratante para tratativas contratuais e operacionais, a Contratante disponibilizará o Preposto em menor prazo possível para visita junto ao Contratante para o atendimento, de acordo as necessidades da Contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta:**

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Gabriele Araujo**

Licitação

(19) 3518-7021

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial – CEP: 13098-335

